DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITAJOBI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	7
Homologação / Adjudicação	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itajobi
CNPJ 45.126.851/0001-13
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9000
Site: www.itajobi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

Câmara Municipal de Itajobi
CNPJ 51.840.601/0001-43
Avenida Marapoama, 480, Parque do Colégio
Telefone: (17) 3546-2001
Site: www.camaraitajobi.sp.gov.br

Fundo Municipal de Seguridade
CNPJ 03.122.091/0001-26
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9008
Site: www.fmsitajobi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

PODER EXECUTIVO DE ITAJOBI

Atos Oficiais | **Decretos**

Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO **CNPJ 45.126.851/0001-13**

DECRETO Nº 1.630, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

TORNA PÚBLICA A SELEÇÃO DOS INSCRITOS NO CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º. Fica homologada a relação de pessoas físicas e jurídicas, inscritas no Cadastro Municipal de Cultura, para os benefícios da Lei nº 14.017/20 (Lei Aldir Blanc), conforme relação descrita no Anexo Único, parte integrante deste Decreto.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 29 de novembro de 2021.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL
Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

ADEMIR ÉTORE OLIANI
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO **CNPJ 45.126.851/0001-13**

ANEXO ÚNICO
(DECRETO Nº 1.630, 29.11.2021)

CADASTRO CULTURAL – LEI ALDIR BLANC

"HOMOLOGADOS"

INSCRIÇÃO	NOME	CPF/CNPJ	MODALIDADE
2	Alessandro Carlos Lamana Neves	378.089.578-10	Cultura Popular Dança Brincadeiras Culturais
3	Rafael Gallinari Ranolfi	418.847.698-29	Música
4	Alex Carlos Lamana Neves	391.976.678-46	Cultura Popular Teatro
5	Edilene de Lima Ferreira	073.375.254-35	Artes Plásticas
6	Eliomara Araújo Souza Rios	252.766.728-73	Cultura Negra (Afro)
9	Franciele Zanchetta	24.530.889/0001-87	Fotografia
10	Maria de Fátima do Nascimento	428.688.428-79	Cinema Circo Cultura Popular - Carnaval Cultura Popular - Artes em Geral Dança Música Performance Teatro Vídeo
11	Júlia Schincaglia Gonçalves	477.001.348-55	Circo Dança Fotografia Performance Teatro Vídeo
12	Carlos Eduardo Agostinho	365.030.798-77	Cultura Negra (Afro)
13	Lucimar Aparecido da Silva	788.376.855-72	Música
14	Edmar José da Silva Mei	18.534.330/0001-22	Música
16	Cristiane Colombo	31.822.550/0001-10	Cultura Popular - Artesão
17	Luis Fernando Anastácio Rosa	250.298.068-23	Artes Plásticas
18	Edson de Oliveira Severino	37.531.636/0001-70	Cultura Negra (Afro)
20	Andréa Maria Mendes	97.529.737/0001-38	Artes Plásticas

Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 45.126.851/0001-13

21	Camila Contrera Scatena	281.982.798-57	Música
22	Antonio Arantes Neto (Lelé)	002.533.898-60	Literatura - Memória e História
24	Anthony Souza do Nascimento	137.456.367-67	Música
27	João Pedro Neto dos Santos	459.907.858-10	Música
28	Moacir Adriano Gomes	166.168.668-07	Música
29	Luis Carlos Aranha	129.530.038-94	Locutor
30	Ademar Matheus Santiago	304.293.238-91	Literatura – Escritor
31	Alan Ricardo de Haro	384.514.198-01	Música
32	João Renan de Haro	412.468.178-02	Música
33	Epaminondas José dos Santos	036.559.598-50	Cultura Popular – Folia de Reis

CADASTRO CULTURAL – LEI ALDIR BLANC
"NÃO HOMOLOGADOS"

INSCRIÇÃO	NOME	CPF/CNPJ	MOTIVO
1	André Francisco	392.971.708-54	Cadastro Incompleto
8	Welington Guilherme Pastre	400.763.168-90	Não Atende aos Requisitos
15	Sarah Caroline Oderdenge Fajardo	476.840.358-19	Não Atende aos Requisitos
19	Regiane Avilla Rosa	22.399.387/0001-33	Cadastro Incompleto
23	Giovani Junior Veloso	449.234.948-08	Não Atende aos Requisitos
26	Lucimar Eleuterio Caserta	357.010.428-12	Não Atende aos Requisitos

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

DECRETO Nº 1.631, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, A TÍTULO PRECÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a permissão de uso é ato negocial unilateral, discricionário e precário através do qual a Administração faculta ao particular a utilização individual de determinado bem público.

DECRETA:

Art.1º. Fica permitido, a título precário, a contar da data de publicação deste Decreto, o uso de bem público, cuja posse direta e propriedade pertencem a este Município, no prazo de 20 (vinte) anos, prorrogáveis, à POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, através do seu representante legal, JOSÉ ROBERTO LORENCETO, 1º Sargento PM Comandante inscrito no CPF n.º 265.830.678-45, residente na Rua Appio Raineri, nº. 31-L, Bairro Jardim da Torre, Itajobi-SP, CEP.: 15840-000, no espaço público abaixo transcrito:

"No Prédio Público, onde encontram-se instaladas as Antenas Transmissoras de "TV Aberta", situada à Rua Antônio Camarote, Bairro Zenny, cruzamento com a antiga estrada municipal sentido Itajobi/Borborema, com coordenadas geográficas aproximadas em latitude/longitude: -21.32880213331252, -49.054066703595468."

Art.2º. A Permissionária somente poderá utilizar o espaço para a instalação de uma repetidora VHF com Link UHF, para comunicação entre a central de atendimento e o patrulhamento no Município de Itajobi/SP, objeto de seu pedido, devendo ficar responsável pela conservação do espaço cedido em perfeitas condições de uso.

Parágrafo Único - A permissão de que trata o presente Decreto é intransferível a qualquer título.

Art.3º. As eventuais benfeitorias realizadas pela Permissionária, no espaço destinado ora pleiteado, quando de sua devolução ao Poder Público Municipal, ficarão integrado ao patrimônio deste, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art.4º. A presente Permissão é revogável a qualquer tempo, mediante aviso prévio aviso, a critério exclusivo da Administração Pública Municipal.

Art.5º. O desvirtuamento da finalidade, ou não cumprimento de quaisquer das condições expressa neste Decreto, será a razão jurídica para a anulação e impedimento da utilização da Permissão aqui autorizada, sem prejuízo das demais penalidades penais cabíveis.

Paragrafo Único - O Termo de Permissão de Uso e Instalações de repetidora VHF e Link UHF da Policia Militar do Estado de São Paulo, é parte integrante deste Decreto, constante no Anexo Único.

Art.6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 29 de novembro de 2021.

SIDIOMAR UJAQUE

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

ADEMIR ÉTORE OLIANI

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO ÚNICO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO E INSTALAÇÕES DE REPETIDORA VHF E LINK UHF DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO EM TORRE PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI/SP.

Pelo presente instrumento o município de Itajobi/SP, neste ato representado pela senhor Prefeito Sidiomar Ujaque, doravante denominado Perminente formalizado, através do presente Decreto de Permissão de uso, o direito de utilização da Torre situada na Rua Antônio Camarote, Bairro Zeny, cruzamento com a antiga Estrada Municipal Itajobi à Borborema, com coordenadas geográficas aproximadas em latitude/longitude; -21.328802103331252, -49.05406670359568 em favor da Polícia Militar do Estado de São Paulo, doravante denominada de permissionária, desse ato representada pelo 1º Sargento PM comandante do 4º Grupamento de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

Polícia Militar do Interior, José Roberto Lorenceto, para fins de instalação de repetidora de comunicação VHF, nos termos da cláusulas abaixo elencadas:

CLÁUSULA 1º - A presente Permissão terá como finalidade a utilização da torre situada na Rua Antônio Camarote, Bairro Zeny, cruzamento com a antiga Estrada Municipal Itajobi à Borborema para instalação de uma repetidora VHF com LINK UHF para comunicação entre a central de atendimento e o patrulhamento no município de Itajobi/SP, para fins da Permissionária desenvolver suas atividades, pelo prazo de até 20 anos, prorrogáveis, a partir na data de assinatura do respectivo Termo de Permissão de Uso.

PARÁGRAFO ÚNICO - O uso da presente permissão restringe-se ás áreas onde se localiza a torre instalada a repetidora.

CLÁUSULA 2º - A Permissionária deverá conservar o local, cujo uso hora se permite, em estado adequado de higiene, limpeza e saúde pública, sendo que a questão das atividades desenvolvidas pela Polícia Militar do Estado de São Paulo, são de responsabilidade da Permissionária, durante o prazo de vigência da referida Permissão de uso.

CLÁUSULA 3º - Fica o Permitente isento de qualquer responsabilidade sobre acidentes pessoais ou qualquer dano material sofrido pelos integrantes da Permissionária, seus prepostos ou empregados.

CLÁUSULA 4º - Fica terminantemente proibido ceder ou transferir a terceiros o local objeto da presente permissão.

PARÁGRAFO ÚNICO –O Permitente, não responderá por qualquer extravio, perda ou danificação de bens ou equipamento de propriedade da Permissionária, utilizados durante a vigência da presente permissão.

CLAUSULA 5º - É facultado a Permissionária solicitar o cancelamento da permissão em até 48 horas anteriores a data determinada para finalização do prazo presente.

CLAUSULA 6º - São de responsabilidade da Permissionária, sendo o caso:

a) Coordenar, controlar e responder pela montagem, conservação e desmontagem de equipamentos ou das instalações necessárias ao desenvolvimento da atividade;

b) Responder por si ou por terceiro, pelos eventuais danos e prejuízos as instalações e acessórios que pertençam ao Permitente;

c) Responder pela segurança da área cujo uso ora é permitido, devendo adotar principalmente medidas preventivas contra incêndios, furtos, roubos, depredações e tumultos;

d) Responder por eventuais profissionais contratados pela Permissionária para trabalharem no local deverão estar uniformizados portando a respectiva identificação.

CLÁUSULA 7ª – Os casos omissos serão dirimidos de acordo com a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente ao caso.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Permissionária toma ciência nesse ato de que aceita cumprir todas as normas contidas no presente instrumento.

CLÁUSULA 8ª – Fica eleito o foro da Comarca de Itajobi, para a solução de quaisquer dúvidas por ventura resultantes desta Permissão.

Nestes termos, comprometem-se, Permitente e Permissionária, a dar fiel cumprimento aos termos da referida Permissão, seguindo, assinado, em quatro vias pelas partes e, também, por duas testemunhas.

Itajobi, 29 de novembro de 2021.

_____

JOSE ROBERTO LORENCETO

1º Sargento PM Comandante

_____

SIDIOMAR UJAQUE

Prefeito do Município de Itajobi/SP

Testemunha:

_____

Nome: Sabrina Piccolo Barbosa

RG nº 32.208.322-9 – SSP-SP

CPF nº 277.589.278-74

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

Testemunha:

_____

Nome: André Luis De Souza

RG nº 29.107.859-X – SSP-SP

CPF nº 295.729.578/48

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021 – Processo Licitatório 169/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM (CBUQ) CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, DE ACORDO COM PLANILHA ORÇAMENTARIA, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, JUSTIFICATIVA DE PREÇOS E PROJETO, LOCALIZADO EM DIVERSAS RUASDO MUNICÍPIO DE ITAJOBI -SP.,conforme especificações constantes no anexo I deste edital. Comunicamos a V. Sa. que resultante da Tomada de Preços em epigrafe, a comissão, ADJUDICOU em favor da empresa: HP ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 03.565.065/0001-72, com sede na Avenida Prefeito Francisco Martins Alvarez, 530, Jardim Progresso, em Bebedouro/SP, no valor de R$ 342.071,14 e o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal HOMOLOGOU para que produza seus efeitos jurídicos e legais, o resultado da licitação, determinando a sua convocação para a assinatura do contrato nos termos do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93. Data: 29/11/2021.

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 – Processo Licitatório 170/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM (CBUQ) CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, DE ACORDO COM PLANILHA ORÇAMENTARIA, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, JUSTIFICATIVA DE PREÇOS E PROJETO, LOCALIZADA NA ESTRADA MUNICIPAL IJO - 347, CONTINUAÇÃO DA RUA ERILI OLIANI, CONTINUAÇÃO DA RUA 13 DEMAIO, NO MUNICÍPIO DE ITAJOBI -SP.,conforme especificações constantes no anexo I deste edital.. Comunicamos a V. Sa. que resultante da Tomada de Preços em epigrafe, a comissão, ADJUDICOU em favor da empresa: SIEL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, CNPJ nº 51.843.688/0001-02, com sede na Rua Expedicionários, 206, Sala 01, Centro, em Itajobi/SP, no valor de R$ 469.984,54 e o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal HOMOLOGOU para que produza seus efeitos jurídicos e legais, o resultado da licitação, determinando a sua convocação para a assinatura do contrato nos termos do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93. Data: 29/11/2021.

Itajobi, 29 de novembro de 2021.

SIDIOMAR UJAQUE

Prefeito Municipal

KELLI CRISTIANE NONATO DA SILVA

Setor de Licitações